



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

PROTOCOLO NO SIAM Nº 0098098/2021

CERTIFICADO LOC Nº 021/2021**LICENÇA AMBIENTAL**

A Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 21.972, de 21 de Janeiro de 2016, e demais normas específicas, concede à **AILTON ALVES DE CASTRO E OUTROS/FAZENDA SÃO JERÔNIMO GRANDE, CÓRREGO DANTA, ALTO DA PRATA, BARREIRO DO VALADÃO, NASCENTE DA PRATA, SÃO JOSÉ Nº UM – MAT. 34.649; 29.277; 33.876; 34.539; 25.960; 31.447; 58.278; 35.049; 15.209; 35.823; 29.309; 58.325; 14.498; 15.211; 33.401 E 16.375**, CPF nº 598.006.406-06, Licença de Operação em Caráter Corretivo para as atividades de: **Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo**, (parâmetro: Área de pastagem: 845,000 ha); **Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura** (parâmetro: Área útil de 25,000 ha); **Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento**, (parâmetro: Nº de cabeças: 400,000 cabeças), com critério locacional 2 (dois), enquadradas na DN COPAM nº 217, de 2017, sob os códigos **G-02-07-0; G-01-03-1 e G-02-08-9**, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL; (COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SAD 69: **LAT/Y: 18°56'4.55" S e LONG/X: 49°49'8.28" W**) no Município de **GURINHATÃ**, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº **03239/2007/001/2021**.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: 06 (SEIS) ANOS, COM VENCIMENTO EM 27/02/2027.

UBERLÂNDIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 09/03/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26285616** e o código CRC **70059CB8**.

Referência: Processo nº 1370.01.0011147/2021-98

SEI nº 26285616